



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Minas Gerais

DECRETO Nº 001747/22 de 11 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serrania no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Serrania e autorização contida na Lei Municipal nº 001538/22 de 7 de Junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(363) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0100 - Material de Consumo 100,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.278,00

(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 2.980,00

(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 8.522,00

(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.200,00

Total Suplementação: 19.080,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e/ou tendência a excesso de arrecadação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(364) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0100 - Passagens e Despesas com Locomocao 100,00

02.07 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0186 - Material de Consumo 8.522,00

(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 1.278,00

(640) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0186 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 6.200,00

(442) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0186 - Material de Consumo 2.980,00

Total Anulação: 19.080,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

